



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 899, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.015, em igual valor de R\$ 40.502.500,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos e dois mil e Quinhentos Reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R\$ 2.117.500,00 (Dois Milhões, Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 3.920.000,00 (Três Milhões Novecentos e Vinte Mil Reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 30.069.600,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.852.900,00
(-) Deduções da Rec. Impostos	R\$ (500.000,00)
(-) Dedução para FUNDEB	R\$ (3.920.000,00)
TOTAL	R\$ 40.502.500,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

RECEITAS CORRENTES	31.855.000,00
1.1 Receita Tributária	3.798.600,00
1.2 Receita de Contribuições	300.000,00
1.3 Receita Patrimonial	431.000,00
1.7 Transferências Correntes	31.024.100,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	3.920.000,00
(-) Deduções da Receita Tributaria	500.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	721.300,00

RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00
2.0 Operações de Credito	10.000,00
2.1 Alienação de Bens	30.000,00
2.2 Transferências de Capital	6.490.000,00
TOTAL	38.385.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ -PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.035.790,00
1.1 Receita de Contribuição	759.320,00
1.3 Receitas Patrimoniais	268.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	8.470,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	1.081.710,00
TOTAL	2.117.500,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	1.431.600,00
Administração	5.113.400,00
Assistência Social	1.919.500,00
Saúde	10.815.900,00
Educação	10.503.500,00
Cultura	513.500,00
Urbanismo	4.543.900,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	120.000,00
Agricultura	951.454,00
Indústria	118.000,00
Comércio e Serviços	395.146,00
Comunicações	40.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00
Energia	321.100,00
Transporte	405.000,00
Desporto e Lazer	702.000,00
Encargos Especiais	436.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	38.385.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Código	Programa	Orçamento
0001	APOIO ACOES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.426.600,00
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	5.000,00
0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.186.000,00
0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.268.000,00
0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.390.400,00
0006	REPRESENTATIVIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	50.000,00
0007	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	40.000,00
0008	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIOS FISCAL	30.000,00
0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.300.000,00
0010	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	190.050,00
0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	761.404,00
0012	DESPORTO E LAZER	702.000,00
0013	REVITALIZANDO A EDUCACAO	9.141.000,00
0014	FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO	3.000,00
0015	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	1.359.500,00
0016	BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE	373.000,00
0017	BLOCO I - ATENCAO BASICA	3.149.400,00
0018	BLOCO II - CRDO	279.000,00
0019	BLOCO II - COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	61.000,00
0020	BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL	5.519.000,00
0021	BLOCO IV - ASSISTENCIA FAMACEUTICA	410.000,00
0022	BLOCO V - GESTAO DO SUS	1.024.500,00
0023	SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	250.000,00
0024	CO FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEFICISO EVENTUAIS	23.000,00
0025	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (PAEFI - P	428.000,00
0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIA	35.800,00
0028	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	705.000,00
0029	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC	2.700,00
0030	BENEFICIO EVENTUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
0031	CONSELHO TUTETAL E CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E	197.000,00
0032	ACESSUAS TRABALHO	65.500,00
0033	IGD - PBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROBRAMA BOLSA FAMILIA	27.000,00
0034	CASA DA LAR	170.500,00
0035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	2.800.000,00
0036	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.459.000,00
0037	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	901.000,00
0038	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
0039	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	70.000,00
0040	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	185.000,00
0041	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	340.000,00
0042	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER	173.500,00
0043	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100.000,00
0044	GESTAO E MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURIS	118.000,00
0045	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	395.146,00
0049	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	230.000,00
Total do Orçamento:		38.385.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONOMICA	R\$
Despesas Correntes	31.822.800,00
Despesas de Capital	6.547.200,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	38.385.000,00



2013/2016

MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Orgão	Unidade	Especificação	Total
01		CAMARA MUNICIPAL	1.431.600,00
	01.001	Câmara Municipal	1.431.600,00
02		GABINETE DO PREFEITO	1.186.000,00
	02.001	Gabinete do Prefeito	1.186.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.268.000,00
	03.001	Gabinete do Secretário	1.268.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.480.400,00
	04.001	Gabinete do Secretário	1.480.400,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.330.000,00
	05.001	Gabinete do Secretário	1.330.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	951.454,00
	06.001	Gabinete do Secretário	951.454,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	11.205.500,00
	07.001	Gabinete do Secretário	1.934.500,00
	07.002	Fundo Municipal de Educação	3.094.000,00
	07.005	Depto de Educação Física, Desporto e Lazer	702.000,00
	07.006	Fundo Municipal de Salário Educação	175.000,00
	07.007	FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica	5.300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.865.900,00
	08.001	Gabinete do Secretário	1.074.500,00
	08.002	Fundo Municipal de Saúde	9.791.400,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.949.500,00
	09.001	Gabinete do Secretário	895.500,00
	09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	857.000,00
	09.003	FMDCA – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	197.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	5.320.000,00
	10.001	Gabinete do Secretário	2.929.000,00
	10.002	Departamento de Obras e Urbanismo	2.181.000,00
	10.003	Departamento de Obras e Transportes	210.000,00
11		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
	11.001	Reserva de Contingência	15.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	255.000,00
	12.001	Gabinete do Secretário	255.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	513.500,00
	13.001	Gabinete do Secretário	513.500,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100.000,00
	14.001	Gabinete do Secretário	100.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	513.143,00
	15.001	Gabinete do Secretário	513.143,00
TOTAL			38.385.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



2013/2016

MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 2.117.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.461.791,00
Reserva do RPPS	10.000,00
Reserva de Contingencia	645.709,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 2.117.500,00
Gestão da Política do Instit. Prev.	261.791,00
Gestão de Concessão de Bem Prev.	1.200.00,00
Reserva de Contingência	655.709,00

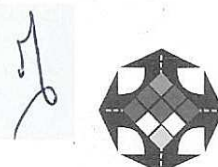
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	1.456.791,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS/Contingencia	655.709,00
TOTAL DA DESPESA:	2.117.500,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Fundo Munic de Prev. De Matupa	2.117.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, perfazendo o valor de R\$ 11.515.500,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


VALNER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal